



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

### ADENDO

#### ADENDO MODIFICADOR Nº 02/2025

**PROCESSO N.º 0025.001647/2024-56**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90210/2025/SUPEL/RO.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Máquinas de Construção e de Máquinas Agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta solicitação de compras.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 200 de 12 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 13/08/2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

#### 1. Objetivo do Adendo

O presente adendo tem como objetivo modificar a cláusula 4.2.1 do Termo de Referência (0059587409)- , conforme detalhado a seguir.

#### Item 01:

**Onde se Lê:** A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 meses pactuados, sendo assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que, na fase de licitação a empresa licitante deverá possuir no mínimo dois pontos de assistência técnica autorizada pelo fabricante, sendo uma na capital (Porto Velho/RO) e uma no interior (Municípios rondonienses), tenho raio de atendimento de no máximo 500 quilômetros de distância.

**Leia-se:** A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 meses pactuados, sendo assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que, na fase de licitação a empresa licitante deverá possuir no mínimo dois pontos de assistência técnica autorizada pelo fabricante, sendo uma na capital (Porto Velho/RO) e uma no interior (Municípios rondonienses), tenho raio de atendimento de no máximo

500 quilômetros de distância, de forma a ampliar a cobertura e otimizar a logística de atendimento. Alternativamente, caso não disponha dessa configuração, a empresa deverá ter pelo menos 3 (três) bases dentro do Estado de Rondônia. Essas unidades deverão estar estrategicamente distribuídas, respeitando uma distância mínima de 150 km e máxima de 250 km entre si, garantindo capacidade para atender todos os municípios em um raio de até 350 km a partir de cada base. Essa estrutura tem como objetivo assegurar cobertura integral do território estadual e permitir deslocamentos rápidos, promovendo atendimento eficiente em todas as regiões.

Com fulcro nas disposições legais aplicáveis, notadamente a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 5º, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como em observância à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942), ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, em especial seu art. 24, e ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, comunica-se o seguinte:

Considerando as manifestações técnicas encaminhadas pelo setor competente do **SEAGRI-GECAPTAR** e as alterações promovidas por meio do **Adendo Modificador nº 02/2025**, fica reaberto o prazo anteriormente estabelecido, com o consequente reagendamento da sessão pública de abertura, que ocorrerá no dia **29 de agosto de 2025, às 10h00 (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Os demais termos e condições do Edital permanecem inalterados.**

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 18/08/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063351013** e o código CRC **C7EC8EAE**.